PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1714 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial à LOA 2015, acrescentam ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de Jambeiro para o exercício de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, *Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, nos seguintes termos:*

Art. 1º - *Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos.*

Crédito Aberto

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto:	1.013	Equipamentos e obras destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.		
Elemento	4.4.51.00	05.510	Obras e Instalações	15.000,00

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto:	2.028	Manutenção das Ações destinadas ao desenvolvimento da Assistência Social		
Elemento	3.3.90.93	02.500	Indenizações e Restituições	10.000,00

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade Executora	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto:	2.024	Manutenção das Ações com desenvolvimento sustentável, qualidade de Vida e Saúde.		
Elemento	4.4.90.93	02.300	Indenizações e Restituições	10.000,00

Art. 2º - *O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 3º *- O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.*

Art. 4º - *A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Jambeiro, 11de maio de 2015.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 11 de maio de 2015.